



TC 003.639/2014-2

Tipo de processo: Tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Amapá – Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis: Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 2582.395.542-34), Douglas Moraes da Costa (CPF 304.130.362-00), Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Elpídio Dias de Carvalho (CPF 092.607.572-15), e Odanete das Neves Duarte Biondi (CPF 163.600.602-72).

Procurador: Não há

Proposta: Preliminar (citação)

INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS em desfavor de diversos titulares e um servidor da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SESA em razão da constatação de pagamentos irregulares com os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor total original de R\$ 4.000.434,82.

HISTÓRICO

2. No período de 12 a 16/5/2008 o Fundo Nacional de Saúde realizou auditoria na Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SESA, sob o número 7189/2008, em cujo restaram evidenciadas as seguintes irregularidades: Aquisição de medicamento de uso oncológico, pago com recursos da Fonte 116 - Recursos do SUS, em desacordo com a Portaria GM/MS nº 2.577/2006; Cobrança de procedimentos sem a comprovação da dispensação; e Cobrança no sistema APAC em quantidades superiores às registradas nos recibos de dispensação (peça 2, p. 2-64);

3. Atendendo demanda do Departamento de Polícia Federal, nova auditoria foi realizada na SESA, sob o número 8231/2009, no período de 8 a 19/6/2009. Seu relatório identificou que foram realizados pagamentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61) contratada pela Secretaria de Saúde (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados (peça 3, p. 202-328);

4. Por fim, uma outra auditoria, de número 11444/2011, foi realizada no período de 13 a 17/6/2011, atendendo demanda do Ministério Público Federal, tendo como objeto o Plano de Ações e Metas em HIV/AIDS e outras DST. Seu relatório destacou como irregularidade a realização de pagamentos diversos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa (peça 5, p. 4-125);

5. Com fundamento nessas auditorias, foi instaurada a devida tomada de contas especial. A conclusão do relatório foi pela irregularidade das contas e imputação de débito aos responsáveis. Segundo o citado relatório, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades (peça 1, p. 69-74):

5.1. Quanto à auditoria n. 7189/2008:

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Aquisição de medicamentos em desacordo com a PT/GM/MS n. 2.577/2006	12/9/2007	53.643,50
Cobrança de procedimento sem comprovação da dispensação, em desacordo com o art. 20, da PT/GM/MS n. 2.577/52006	12/11/2007	4.278,30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria - Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

Diferença entre o valor cobrado do procedimento e o valor dispensado, em desacordo como o art. 20 da PT/GM/MS n. 2.577/2006	12/11/2007	2.061,60
T O T A L		59.983,40

5.2. Quanto à auditoria n. 8231/2009:

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Pagamentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61) contratada pela SESA (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados.	6/3/2007	619.600,00
	22/5/2007	278.820,00
	20/7/2007	836.460,00
	10/8/2007	278.820,00
	14/11/2007	278.820,00
	31/12/2007	836.460,00
4/4/2008	278.820,00	
T O T A L		3.407.800,00

5.3. Quanto à auditoria n. 11.444/2011:

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Pagamentos diversos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa.	5/3/2010	6.400,00
	26/5/2010	7.749,71
	11/6/2010	3.495,12
	28/6/2010	10.652,88
	1/7/2010	4.677,15
	5/7/2010	35.999,53
	6/7/2010	20.000,00
	8/7/2010	19.640,36
	20/7/2010	4.374,28
	21/7/2010	635,11
	23/7/2010	1.952,94
	5/8/2010	1.952,94
	27/8/2010	396,00
	22/9/2010	1.821,60
	28/9/2010	5.212,80
	11/10/2010	2.462,40
	20/10/2010	50.660,00
	27/10/2010	1.137,10
	8/11/2010	3.823,20
	22/11/2010	10.147,20
	10/12/2010	24.937,70
	20/12/2010	9.020,40
	23/12/2010	286.000,00
24/12/2010	4.580,00	
27/12/2010	6.151,00	
30/12/2010	8.772,00	
T O T A L		532.651,42

6. No âmbito da CGU, o relatório da tomada de contas especial ratificou as conclusões adotadas pela auditoria do Fundo Nacional de Saúde e concluiu pela irregularidade das contas e imputação de débito aos responsáveis, conforme o quadro a seguir (peça 1, p. 79-84).

6.1. Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 2582.395.542-34), Secretária de Saúde do Estado do Amapá, no período de 14/2/2007 a 18/9/2007.



Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Aquisição de medicamentos em desacordo com a PT/GM/MS n. 2.577/2006	12/9/2007	53.643,50
Pagamentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61) contratada pela SESA (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados.	6/3/2007	619.600,00
	22/5/2007	278.820,00
	20/7/2007	836.460,00
	10/8/2007	278.820,00

6.2. Douglas Moraes da Costa (CPF 304.130.362-00), Coordenador de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, no período de 3/8/2007 a 3/1/2011. Para as irregularidades a seguir apontadas, o FNS informou a responsabilidade solidária do Sr. Pedro Paulo Dias de Carvalho.

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Cobrança de procedimento sem comprovação da dispensação, em desacordo com o art. 20, da PT/GM/MS n. 2.577/52006	12/11/2007	4.278,30
Diferença entre o valor cobrado do procedimento e o valor dispensado, em desacordo como o art. 20 da PT/GM/MS n. 2.577/2006	12/11/2007	2.061,60

6.3. Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 18/9/2007 a 31/3/2010.

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Cobrança de procedimento sem comprovação da dispensação, em desacordo com o art. 20, da PT/GM/MS n. 2.577/52006	12/11/2007	4.278,30
Diferença entre o valor cobrado do procedimento e o valor dispensado, em desacordo como o art. 20 da PT/GM/MS n. 2.577/2006	12/11/2007	2.061,60
Pagamentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61) contratada pela SESA (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados.	14/11/2007	278.820,00
	31/12/2007	836.460,00
	4/4/2008	278.820,00
Pagamentos diversos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa.	5/3/2010	6.400,00

6.4. Elpídio Dias de Carvalho (CPF 092.607.572-15), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 9/4/2010 a 8/11/2010.

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Pagamentos diversos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DSTs, sem documento comprobatório da despesa.	26/5/2010	7.749,71
	11/6/2010	3.495,12
	28/6/2010	10.652,88
	1/7/2010	4.677,15
	5/7/2010	35.999,53
	6/7/2010	20.000,00
	8/7/2010	19.640,36
	20/7/2010	4.374,28
	21/7/2010	635,11
	23/7/2010	1.952,94
	5/8/2010	1.952,94
	27/8/2010	396,00
	22/9/2010	1.821,60



	28/9/2010	5.212,80
	11/10/2010	2.462,40
	20/10/2010	50.660,00
	27/10/2010	1.137,10
	8/11/2010	3.823,20

6.5. Odanete das Neves Duarte Biondi (CPF 163.600.602-72), Secretária de Saúde do Estado do Amapá, no período de 8/11/2010 a 31/12/2010.

Irregularidade	Data do fato	Valor R\$
Pagamentos diversos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DSTs, sem documento comprobatório da despesa.	22/11/2010	10.147,20
	10/12/2010	24.937,70
	20/12/2010	9.020,40
	23/12/2010	286.000,00
	24/12/2010	4.580,00
	27/12/2010	6.151,00
	30/12/2010	8.772,00

7. Constam dos autos, ainda, o parecer do dirigente do Controle Interno (peça 1, p. 85) e o pronunciamento ministerial (peça 1, p. 87).

EXAME TÉCNICO

8. As irregularidades informadas nesta TCE foram detectadas por intermédio de auditorias do FNS na Secretaria de Estado da Saúde. Os respectivos relatórios identificam com clareza as irregularidades identificadas, os responsáveis, os valores envolvidos e as datas dos respectivos valores glosados.

9. A tomada de contas especial realizada no âmbito do FNS procedeu a devida notificação dos responsáveis e respectiva análise de suas alegações, sendo firmado o parecer pela irregularidade das contas.

10. A auditoria n. 8231/2009 identificou o Contrato n. 041/2006, celebrado entre a SESA e a empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61), cujo objeto era a realização de serviços de conserto e manutenção equipamentos médico-hospitalares. O relatório identificou a existência de pagamentos à citada empresa, no valor total de R\$ 3.407.800,00, sem que tenha restada comprovada a execução dos serviços pactuados. Ora, se a empresa recebeu pagamentos sem que os serviços tenham sido prestados, é justo proceder, também, a citação da contratada.

11. Por esse motivo, no momento oportuno, será proposta, também, a citação da empresa Mecon Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61).

CONCLUSÃO

12. As informações apresentadas concluem que foram cometidas graves irregularidades na Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, na execução de programas de saúde financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde, com a identificação dos agentes responsáveis pelas infrações (itens 6.1 a 6.5 desta instrução).

13. Portanto, não resta outra alternativa a não ser proceder a citação dos responsáveis para que apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do FNS os valores impugnados. Entre os citados, deve constar, também, a empresa Mecon Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61), uma vez que não restaram comprovadas as execuções dos serviços pactuados e pagos (itens 6.1 e 6.3 desta instrução).



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

14. Pelo exposto submeto os autos à consideração superior, para posterior ao Gabinete do Relator, Ministro Benjamin Zymler, com as seguintes propostas:

I. Com fundamento nos art. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, seja promovida a citação dos responsáveis a seguir identificados, para que, no prazo de quinze dias, a contar da notificação, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS os valores a seguir indicados, atualizados monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade as quantias eventualmente ressarcidas, na forma da legislação em vigor, em decorrência das seguintes ocorrências:

I.1 **Responsável:** Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 2582.395.542-34), Secretária de Saúde do Estado do Amapá, no período de 14/2/2007 a 18/9/2007.

a) **Irregularidade:** Aquisição de medicamentos em desacordo com a PT/GM/MS n. 2.577/2006.

a.1) **Dispositivo infringido:** PT/GM/MS n. 2.577/2006.

a.2) **Valor do débito:** R\$ 53.643,50 (12/9/2007)

I.2. **Responsáveis solidários:** Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 2582.395.542-34), Secretária de Saúde do Estado do Amapá, no período de 14/2/2007 a 18/9/2007, e a empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61).

b) **Irregularidade:** Pagamentos/recebimentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda., contratada pela SESA (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados.

b.1) **Dispositivo infringido:** Art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

b.2) **Valor do débito:**

Data do fato	Valor R\$
12/9/2007	53.643,50
6/3/2007	619.600,00
22/5/2007	278.820,00
20/7/2007	836.460,00
10/8/2007	278.820,00

I.3. **Responsáveis solidários:** Douglas Moraes da Costa (CPF 304.130.362-00), Coordenador de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, no período de 3/8/2007 a 3/1/2011, e Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 18/9/2007 a 31/3/2010.

a) **Irregularidade:** Cobrança de procedimento sem comprovação da dispensação, em desacordo com o art. 20, da PT/GM/MS n. 2.577/52006.

a.1) **Dispositivo infringido:** PT/GM/MS n. 2.577/52006.

a.2) **Valor do débito:** R\$ 4.278,30 (12/11/2007)

b) **Irregularidade:** Diferença entre o valor cobrado do procedimento e o valor dispensado, em desacordo com o art. 20 da PT/GM/MS n. 2.577/2006.

b.1) **Dispositivo infringido:** PT/GM/MS n. 2.577/52006.



b.2) Valor do débito: R\$ 2.061,60 (12/11/2007)

I.4. **Responsáveis solidários**: Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 18/9/2007 a 31/3/2010, e a empresa MECON Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61).

a) Irregularidade: Pagamentos/recebimentos à empresa MECON Comércio e Serviços Ltda., contratada pela SESA (Contrato 041/2006 – SESA) para a realização dos serviços de conserto e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem que tenha restado comprovada a execução dos serviços pactuados.

a.1) Dispositivo infringido: Art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

a.2) Valor do débito:

Data do fato	Valor R\$
14/11/2007	278.820,00
31/12/2007	836.460,00
4/4/2008	278.820,00

I.5. **Responsável**: Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 18/9/2007 a 31/3/2010.

a) Irregularidade: Realização de pagamento com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa.

a.1) Dispositivo infringido: Art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

a.2) Valor do débito: R\$ 6.400,00 (5/3/2010)

I.4. **Responsável**: Elpídio Dias de Carvalho (CPF 092.607.572-15), Secretário de Saúde do Estado do Amapá, no período de 9/4/2010 a 8/11/2010.

a) Irregularidade: Realização de diversos pagamentos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa.

a.1) Dispositivo infringido: Art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

a.2) Valor do débito:

Data do fato	Valor R\$
26/5/2010	7.749,71
11/6/2010	3.495,12
28/6/2010	10.652,88
1/7/2010	4.677,15
5/7/2010	35.999,53
6/7/2010	20.000,00
8/7/2010	19.640,36
20/7/2010	4.374,28
21/7/2010	635,11
23/7/2010	1.952,94
5/8/2010	1.952,94
27/8/2010	396,00
22/9/2010	1.821,60
28/9/2010	5.212,80
11/10/2010	2.462,40
20/10/2010	50.660,00
27/10/2010	1.137,10



8/11/2010	3.823,20
-----------	----------

I.5. **Responsável:** Odanete das Neves Duarte Biondi (CPF 163.600.602-72), Secretária de Saúde do Estado do Amapá, no período de 8/11/2010 a 31/12/2010.

a) Irregularidade: Realização de diversos pagamentos com recursos do Bloco Vigilância em Saúde – Incentivo no âmbito do Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST, sem documento comprobatório da despesa.

a.1) Dispositivo infringido: Art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

a.2) Valor do débito:

Data do fato	Valor R\$
22/11/2010	10.147,20
10/12/2010	24.937,70
20/12/2010	9.020,40
23/12/2010	286.000,00
24/12/2010	4.580,00
27/12/2010	6.151,00
30/12/2010	8.772,00

II. Seja informado aos responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 202, § 1º, do RI/TCU.

SECEX/AP, 9 de abril de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Alves Bezerra

AUFC Mat. 3587-4